



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2016**

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE RODEIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA R.A.VENTURINI EVENTOS – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, centro, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Av. Doutor João Veloso, nº 283, centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP /SSP. SP e denominada de **CONTRATANTE** e a empresa R.A. Venturini Eventos – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 24.305.756/0001-07, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, na Rua Olavo Bilac, nº 239 - centro, CEP 19180-000, representado nesta oportunidade pelo Sra. Sheila Roberta Venturini Goes Poppi, RG nº 42.241.862-6, CPF nº 229.450.698-73, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

**1–DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação, instalação e montagem de estrutura de rodeio (arquibancadas, camarotes, bretes, curral e iluminação) para realização do evento denominado “Festa do Peão de Flora Rica - 2016”, que será realizado entre os dias 31 de março, 01 e 02 de abril de 2016.

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

**02 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de Menor Preço Global.

**03 – DO PRAZO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- 3.1. O prazo de prestação dos serviços ora contratados é da data da assinatura do presente Contrato até o dia 30 de abril de 2016, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

#### **04 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 78.520,00 (setenta e oito mil e quinhentos e vinte reais).
- 4.2. O pagamento do valor contratado será efetuado, através de depósito em conta-corrente do CONTRATADO e/ou na Tesouraria Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.
- 4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.
- 4.5. O preço descrito no item 4.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

#### **05 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser fornecidos e/ou instalados com antecedência mínima de 48 horas do início da festa, no recinto de exposição de Flora Rica, localizado na área Industrial, com desmobilização após o término do evento.
- 5.2. A empresa vencedora deverá realizar os serviços constantes no **Anexo I** do presente Edital.
- 5.3. A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento.

#### **06 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 1.3. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

#### **07 – DA FISCALIZAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

7.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

7.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Inaldo dos Santos Nascimento, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com a Portaria nº 197, de 07 março de 2013.

## 08 – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

## 09 – DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.01.01 – GAB. DO PREF. E DEPENDENCIAS		
<b>Funcional-Programática</b>	04.122.0002.2003 -.FESTA DO PEÃO		
<b>Ficha</b>	<b>020</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 144.000,00

**TOTAL GERAL** ..... **R\$ 144.000,00**

( x ) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 79.000,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## 10 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

10.1.O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **11 – DA RESCISÃO**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

12.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite n° 010/2016 e os dispositivos da lei n.º 8666/93.

12.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

12.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite n.º 010/2016.

12.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 29 de março de 2016.

---

**Prefeitura Municipal de Flora Rica**  
CONTRATANTE  
PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

---

R.A.Venturini Eventos – ME  
24.305.756/0001-07  
CONTRATADA

---

Inaldo dos Santos Nascimento  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura  
Membro da Comissão do Rodeio  
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG. n.º

---

Nome:  
RG. n.º